



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Nº DO PE NO SISTEMA 90017/2024

SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Tv. do Chaco, nº 848, Bairro Pedreira, CEP: 66.083-180, CNPJ nº 00.687.730/0001-02, representada neste ato por seu sócio proprietário, senhor **OZIEL MATOS CARNEIRO**, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, CPF: 117.168.862-87, RG: 1795158 - SSP/PA, com endereço profissional a Tv. do Chaco, nº 848, Bairro Pedreira, Belém, Pará, CEP 66083-180, vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões que passa a expor.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta –se que nos termos do Art. 165, I da Lei 14.133/2021, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão.

Outrossim, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe no art. 44 que:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.”

No caso em tela, a empresa Recorrente manifestou a sua intenção de recurso no dia 26/08/2024, mesmo dia em que a Sra. Pregoeira deferiu o requerimento de apresentação de Recurso das Partes, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias, de modo que o

Saga Serviços de Vigilância e Transporte de Valores Ltda

CNPJ: 00.687.730/0001-02 - Tel/Fax: (0xx91) 3205-4605 – site: www.saga-cit.com.br

Trav. Chaco, 848 – Pedreira – CEP 66083-180 – Belém – Pará – e-mail: saga@saga-cit.com.br



prazo para a interposição do presente recurso e encontra-se em vigência até 29/08/2024, conforme se pode observar:

Sistema	26/08/2024 11:07:36	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/08/2024 11:17:36.
Sistema	26/08/2024 11:25:53	A fase de recurso do item 1 está aberta até 29/08/2024.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

2. DOS FATOS – DO PREGÃO 017/2024

O Pregão Eletrônico nº 017/2024, promovido pelo Banco do Estado do Pará S.A. (Banpará), se trata de procedimento licitatório público realizado em conformidade com a legislação brasileira, notadamente a Lei nº 13.303/2016, conhecida como Lei das Estatais, e a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. Este pregão é conduzido na modalidade eletrônica, que se caracteriza pela disputa de lances via sistema online, proporcionando maior transparência, competitividade e eficiência ao processo de contratação pública.

O objeto do Pregão Eletrônico nº 017/2024 é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte, custódia e guarda de numerário (dinheiro em espécie) e outros valores monetários. Esses serviços são essenciais para garantir a segurança e integridade dos recursos financeiros movimentados pelo Banpará. A empresa contratada deverá atender não apenas as agências bancárias do Banpará, mas também seus postos de atendimento, caixas eletrônicos deslocados e outros clientes que necessitem desses serviços no Centro de Distribuição de Belém, além de outras localidades especificadas nos anexos do Termo de Referência da licitação.

A prestação dos serviços deve observar rigorosamente a legislação específica aplicável, incluindo normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que regula as atividades de seguros e serviços financeiros, e outras regulamentações pertinentes à segurança de transportes de valores. A empresa vencedora será obrigada a seguir as

Saga Serviços de Vigilância e Transporte de Valores Ltda

CNPJ: 00.687.730/0001-02 - Tel/Fax: (0xx91) 3205-4605 – site: www.saga-cit.com.br

Trav. Chaco, 848 – Pedreira – CEP 66083-180 – Belém – Pará – e-mail: saga@saga-cit.com.br



diretrizes e condições estipuladas pelo Banpará, realizando suas atividades de acordo com roteiros, cronogramas e horários previamente estabelecidos.

O processo licitatório vem conduzido na modalidade Pregão Eletrônico, que se trata de formato amplamente utilizado para contratações públicas devido à sua capacidade de promover maior competitividade entre os participantes e reduzir os custos para o contratante. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, onde as propostas serão avaliadas com base no valor mais baixo ofertado para a execução dos serviços, desde que atendam a todas as exigências do edital e seus anexos. A disputa ocorrerá em formato aberto/fechado, permitindo lances sucessivos e, posteriormente, lance final fechado para definir a proposta mais vantajosa.

Desta forma, ficou estabelecido que poderiam participar do certame todas as empresas legalmente estabelecidas no Brasil que atendessem aos requisitos estabelecidos no edital.

Nesta toada, identifica-se que o pregão vem sendo conduzido por pregoeira designada, Sra. Marina Furtado, que conta com o auxílio de equipe de apoio técnico. O processo inclui diversas etapas, começando pela publicação do edital e credenciamento no sistema de licitações, passando pela fase de recebimento de propostas, apresentação de lances, avaliação de conformidade e, finalmente, a habilitação dos licitantes.

Assim sendo, é de se dizer que o Pregão Eletrônico teve início em 25/06/2024, conforme Termo de Julgamento 925803, tendo a parte Recorrente promovido a sua respectiva oferta, visando sagrar-se vencedora da licitação em comento, vejamos:



Propostas do Item 1			
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)			
Fornecedor	Valor ofertado		Situação
21.255.506/0001-11 - WLATAQ SEGURANCA DE VALORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.866.774,0000		Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 2.866.710,7500	Valor negociado: R\$ 1.789.390,3200	Quantidade ofertada: 1	
06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 101.600.000,0000		-
Valor proposta: R\$ 101.600.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
00.687.730/0001-02 - SAGA SERVICOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 2.559.510,0000		-
Valor proposta: R\$ 2.559.510,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
60.860.087/0001-07 - BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 2.482.710,0000		-
Valor proposta: R\$ 5.201.430,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
17.428.731/0001-35 - PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 2.657.814,0000		-
Valor proposta: R\$ 3.954.198,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Nessa esteira e conforme já informado anteriormente, pelo critério de julgamento do pregão ser o menor preço, o que significa que o objetivo principal é selecionar a proposta que oferece o menor valor para a execução do serviço especificado no edital do pregão já acima referenciado.

Desta forma, pelo critério estabelecido, ou seja, menor preço, fora decretada como habilitada a empresa WLATAQ SEGURANÇA DE VALORES LTDA., conforme se pode observar em termo de julgamento:

Sistema para o participante 21.255.506/0001-11	03/07/2024 12:10:35	Sr. Fornecedor WLATAQ SEGURANCA DE VALORES LTDA, CNPJ 21.255.506/0001-11, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor negociado com a empresa..
pelo participante 21.255.506/0001-11	03/07/2024 12:14:14	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor WLATAQ SEGURANCA DE VALORES LTDA, CNPJ 21.255.506/0001-11. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor WLATAQ SEGURANCA DE VALORES LTDA, CNPJ 21.255.506/0001-11, tendo informado R\$ 1.789.390,3200.

Aceito e Habilitado por CPF ***.775.***3 - ALESSANDRA BRITO FREIRE para WLATAQ SEGURANCA DE VALORES LTDA, CNPJ 21.255.506/0001-11, melhor lance: R\$ 1.866.774,0000, valor negociado: R\$ 1.789.390,3200

Saga Serviços de Vigilância e Transporte de Valores Ltda

CNPJ: 00.687.730/0001-02 - Tel/Fax: (0xx91) 3205-4605 – site: www.saga-cit.com.br

Trav. Chaco, 848 – Pedreira – CEP 66083-180 – Belém – Pará – e-mail: saga@saga-cit.com.br



Ocorre, Ilustríssimo, que, como se sabe, não é suficiente que a empresa declarada como vencedora da primeira etapa da licitação, que neste caso é a conferência pelo menor preço, detenha a melhor oferta, mas não cumpra todas as condições previstas e estabelecidas no edital do pregão, conferindo, por óbvio, segurança na execução do contrato, bem como respeito ao princípio da legalidade, bem como ao princípio da vinculação do edital.

Desta forma, por entender que a Licitante habilitada, WLATAQ SEGURANÇA DE VALORES LTDA não cumpre com todas as exigências do edital já referenciado, é que a Recorrente manifestou intenção na apresentação do presente recuso, em 26/08/2024, tendo a Sra. Pregoeira aberto a fase de apresentação e julgamento dos recursos:

Item 1 - Transporte rodoviário valores

Contratação de Empresa Especializada para a prestação de Serviços de Transporte, Custódia/Guarda de Numerário e outros valores para atendimento às Agências, aos Postos de Atendimento, Caixas Deslocados e clientes do Banpará, no Centro de Distribuição Belém, na modalidade identificada no ITEM 5 e localidades indicadas no ADENDO II deste Termo de Referência. A realização dos serviços deverá obedecer à legislação específica e normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, assim como as condições previstas neste documento, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas de acordo com os roteiros, cronogramas e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com especificações e condições exigidas no Termo de Referência e demais anexos.

Valor estimado: R\$ 1.789.405,6800

Critério de julgamento: Menor Preço

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aberto para recursos

Feitas as breves considerações, menciona-se, novamente, que o Pregão Eletrônico nº 017/2024 representa importante iniciativa do Banpará para garantir a segurança e a eficiência na movimentação de valores monetários por meio da contratação de empresa especializada. Este processo visa não apenas atender às necessidades operacionais do banco, mas também assegurar a conformidade com as regulamentações vigentes, promovendo um ambiente seguro e transparente para a realização dos serviços licitados.

3. DA IRREGULARIDADE NA HABILITAÇÃO DA WLATAQ SEGURANÇA DE VALORES LTDA. NECESSIDADE DE RESPEITO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E VINCULAÇÃO AO EDITAL.

Saga Serviços de Vigilância e Transporte de Valores Ltda

CNPJ: 00.687.730/0001-02 - Tel/Fax: (0xx91) 3205-4605 – site: www.saga-cit.com.br

Trav. Chaco, 848 – Pedreira – CEP 66083-180 – Belém – Pará – e-mail: saga@saga-cit.com.br



Ilustríssimo, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 017/2024, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, custódia e guarda de numerário e outros valores, a empresa WLATAQ Segurança de Valores Ltda. foi habilitada para o Item 1 e 2 – Belém Urbano, os quais rezam:

BELÉM URBANO - ITEM 1											
ESTIMATIVAS DE VALORES PARA TRANSPORTE E AD VALOREM											
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO (CD)	MODALIDADE DE TRANSPORTE (MT)	UNIDADE (U)	TARIFA VIAGEM (R\$)	QTDE VIAGENS/ ESTIMATIVA MENSAL	VALOR TRANSPORTADO/ ESTIMATIVA MENSAL (R\$)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (R\$)	AD VALOREM (%)	CUSTO VALOREM MENSAL (R\$)	AD VALOREM (%)	CUSTO TOTAL TRANSPORTE MENSAL (R\$)	CUSTO ANUAL ESTIMADO (R\$)
BELÉM	URBANO	ANANINDEUA- CASTANHEIRA	-	13	13.000.000,00	-	-	-	-	-	-
		SETRAN	-	2	1.200.000,00	-	0,000%	-	-	-	-
		FÓRUM ANANINDEUA	-	2	900.000,00	-	0,000%	-	-	-	-
		AEROPORTO	-	2	400.000,00	-	0,000%	-	-	-	-
		AUGUSTO MONTENEGRO	-	10	9.000.000,00	-	0,000%	-	-	-	-
		ESTAÇÃO CID / GRÃO PARÁ	-	2	900.000,00	-	0,000%	-	-	-	-
		BR ANANINDEUA	-	4	9.300.000,00	-	0,000%	-	-	-	-
		ESTAÇÃO CID / METROPOLE	-	2	900.000,00	-	0,000%	-	-	-	-
		CIDADE NOVA	-	10	9.800.000,00	-	0,000%	-	-	-	-
		ICOARACI	-	10	10.000.000,00	-	0,000%	-	-	-	-
		COMANDO GERAL PM	-	6	1.500.000,00	-	0,000%	-	-	-	-
		ESTAÇÃO CID / ICOARACI	-	2	900.000,00	-	0,000%	-	-	-	-
		MARITUBA	-	8	7.000.000,00	-	0,000%	-	-	-	-
		TELÉGRAFO	-	11	7.200.000,00	-	0,000%	-	-	-	-
		SEDUC	-	4	1.600.000,00	-	0,000%	-	-	-	-
		H C GASPAR VIANA	-	2	750.000,00	-	0,000%	-	-	-	-
		TCM	-	2	900.000,00	-	0,000%	-	-	-	-
		ESTRADA NOVA	-	4	9.000.000,00	-	0,000%	-	-	-	-
		CENTUR	-	2	2.000.000,00	-	0,000%	-	-	-	-
		SENADOR LEMOS	-	12	18.200.000,00	-	0,000%	-	-	-	-
		DETRAN	-	2	900.000,00	-	0,000%	-	-	-	-
		DETRAN ANTÔNIO BARRETO	-	2	900.000,00	-	0,000%	-	-	-	-
		SANTA CASA	-	2	900.000,00	-	0,000%	-	-	-	-
		BANCO 24H	-	5	36.000.000,00	-	0,000%	-	-	-	-
		CUSTODIANTE BACEN	-	3	30.000.000,00	-	0,000%	-	-	-	-
		OUTRAS EMPRESAS	-	4	45.000.000,00	-	0,000%	-	-	-	-
CUSTO TRANSPORTE - BELÉM URBANO (R\$)				128	206.850.000,00	-	-	-	-	-	

ESTIMATIVA DE VALORES PARA CUSTÓDIA - BELÉM URBANO ITEM 1				
VALOR MÁXIMO A SER SEGURO (R\$)	BASE DE CÁLCULO MENSAL (R\$)	TAXA APLICADA (TA) (%)	CUSTO CUSTÓDIA/ ESTIMADO MENSAL (R\$)	CUSTO CUSTÓDIA/ ESTIMADO ANUAL (R\$)
15.000.000,00	292.500.000,00	-	-	-

E:

Saga Serviços de Vigilância e Transporte de Valores Ltda

CNPJ: 00.687.730/0001-02 - Tel/Fax: (0xx91) 3205-4605 – site: www.saga-cit.com.br

Trav. Chaco, 848 – Pedreira – CEP 66083-180 – Belém – Pará – e-mail: saga@saga-cit.com.br



BELEM URBANO - ITEM 2										
ESTIMATIVAS DE VALORES PARA TRANSPORTE E AD VALOREM										
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO (CD)	MODALIDADE DE TRANSPORTE (MT)	UNIDADE (U)	TARIFA VIAGEM (R\$)	QTD. VIAGENS ESTIMATIVA MENSAL	VALOR TRANSPORTADO/ ESTIMATIVA MENSAL (R\$)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (R\$)	AD VALOREM (%)	CUSTO VALOREM MENSAL (R\$)	CUSTO TOTAL TRANSPORTE MENSAL (R\$)	CUSTO ANUAL ESTIMADO (R\$)
BELEM	URBANO	SÃO BRÁS		14	14.000.000,00					
		COBANPA		4	2.000.000,00		0,000%			
		UEPA		4	1.200.000,00		0,000%			
		JUCEPA		3	1.500.000,00		0,000%			
		SACI SÃO BRÁS		2	800.000,00		0,000%			
		CEASA		4	2.400.000,00		0,000%			
		PEDREIRA		9	7.600.000,00		0,000%			
		NAZARÉ		10	10.000.000,00		0,000%			
		POLICIA CIVIL		4	3.200.000,00		0,000%			
		CASA CIVIL		4	1.600.000,00		0,000%			
		CÂMARA MUNICIPAL		4	1.600.000,00		0,000%			
		BELEM CENTRO		15	15.000.000,00		0,000%			
		ESTACÃO CID/ PATIO BELEM		2	400.000,00		0,000%			
		PALÁCIO		9	8.000.000,00		0,000%			
		CABANAGEM (ALEPA)		2	2.000.000,00		0,000%			
		TJE		5	2.000.000,00		0,000%			
		TJE ALMIRANTE BARROSO		2	1.500.000,00		0,000%			
		PRIVATE		15	11.000.000,00		0,000%			
		PAB 11.90		6	24.000.000,00		0,000%			
		CUSTODIANTE BACEN		3	30.000.000,00		0,000%			
		OUTRAS EMPRESAS		4	45.000.000,00		0,000%			
CUSTO TRANSPORTE DO - BELEM URBANO				125	184.600.000,00					
ESTIMATIVA DE VALORES PARA CUSTODIA - BELEM URBANO ITEM 2										
VALOR MÁXIMO A SER SEGURO (R\$)	BASE DE CÁLCULO MENSAL (R\$)			TAXA APLICADA (TA) - (%)	CUSTO CUSTODIA/ ESTIMADO MENSAL (R\$)		CUSTO CUSTODIA/ ESTIMADO ANUAL (R\$)			
15.000.000,00	292.500.000,00									

Nota-se, portanto, que o item 1 da licitação utiliza como parâmetro de quantificação do serviço prestado a monta transportada, mensalmente, em R\$ 206.850.000,00 (duzentos e seis milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), enquanto o item 2 quantifica os valores que serão transportados na monta de R\$ 184.600.000,00 (cento e oitenta e quatro milhões e seiscentos mil reais). Nesta toada, identifica-se que ambos os itens preveem a necessidade da contratação de seguro destes valores, que visa justamente proteger e respaldar tanto o contratante quanto o contrato no que se refere a possível perda destes valores em razão de fatos alheios a vontade das partes, mas previsível, como a tentativa de roubo, por exemplo, considerando-se que estes valores serão transportados em veículos.

Neste sentido, no próprio edital, nos itens acima colacionados, há a previsão de que a empresa que sagrar-se vencedora e restar responsável pela execução do contrato administrativo, no que tange ao transportes de valores, sarar-lhe-á custodiado valor máximo de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões), o que não significa nada mais de que o valor máximo que estará em sua posse, com o objetivo de promover o transporte destes valores, será de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões), o que exige, por óbvio, que a empresa tenha contratado seguro de valores custodiados em valor de pelo menos R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões

Saga Serviços de Vigilância e Transporte de Valores Ltda

CNPJ: 00.687.730/0001-02 - Tel/Fax: (0xx91) 3205-4605 – site: www.saga-cit.com.br

Trav. Chaco, 848 – Pedreira – CEP 66083-180 – Belém – Pará – e-mail: saga@saga-cit.com.br



de reais), objetivando justamente evitar qualquer insegurança ao Banpará no que tange a qualquer infortúnio relativo a este transporte de valores.

É de se dizer, inclusive, que é normal para as empresas que trabalham no nicho relativo à segurança, transporte de bens valiosos e de valores, como é o caso, a contratação de seguro destes valores/bens custodiados, justamente para conceder-lhe maior segurança. Ocorre que quanto maior o valor segurado, maior os custos para a manutenção do seguro, motivo pelo qual a maioria das empresas optam pela adesão de seguros menores, o que, por obvio, também dará menor segurança ao Contratante, considerando, como no presente caso, que o seguro contratado não abrange a demanda necessária especificada pelo Banpará.

É nesta toada que se afirma que, ao proceder à análise da documentação apresentada pela referida empresa, identificou-se graves inconsistências e o não cumprimento de requisitos mínimos estabelecidos pelo edital, conforme segue:

Inadequação dos Atestados de Capacidade Técnica: A empresa WLATAQ apresentou atestados de capacidade técnica que não atendem aos requisitos mínimos exigidos pelo edital, especialmente quanto ao valor máximo de custódia para o Item 1 e 2, estimado em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). Conforme planilha Belém Urbano – Item 1 e 2 do Adendo I e II – Itens Licitados, a empresa deveria comprovar capacidade para custódia de valores até o limite mencionado.

O **atestado de capacidade técnica do Posto Iccar** indica um valor custodiado mensal de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais). Quando dividido pelos 30 dias de operação, resulta em um valor diário de R\$ 383.333,33 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), inferior ao exigido pelo edital de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), vejamos:

4. QUANTIDADE DE SERVIÇOS: Atestamos que na data de emissão deste atestado os serviços estão sendo executados mensalmente nas seguintes quantidades e valores :		
Número de viagens realizadas no mês	Valor custodiado / mês	Valor transportado / mês
471 (quatrocentas e setenta e uma) coletas/entregas	R\$ 11.500.000,00	R\$ 40.460.000,00

Saga Serviços de Vigilância e Transporte de Valores Ltda

CNPJ: 00.687.730/0001-02 - Tel/Fax: (0xx91) 3205-4605 – site: www.saga-cit.com.br

Trav. Chaco, 848 – Pedreira – CEP 66083-180 – Belém – Pará – e-mail: saga@saga-cit.com.br



Os **atestados do Banco da Amazônia**, referentes aos contratos nº 2018/038, 2019/158 e 2019/161, não informam claramente o valor custodiado, o que impede a verificação do atendimento ao requisito de custódia mínimo estipulado.

Inadequação da Cobertura Securitária: Conforme disposto no item 14.4 do Anexo I – Termo de Referência, a empresa licitante deve apresentar apólice de seguro que contemple, no mínimo, o somatório dos limites exigidos para Cofre-Forte/Casa-Forte de todos os itens arrematados. No entanto, os documentos apresentados pela WLATAQ não demonstram a existência de cobertura securitária adequada para o montante de R\$ 15.000.000,00 exigido para o item de Belém Urbano, vejamos:

14.4. DO SEGURO

14.4.1.A CONTRATADA deverá manter todos os valores em seu poder, durante o transporte e custódia/guarda ou qualquer outra circunstância em que estejam sob sua responsabilidade, permanentemente cobertos por seguros adequados e compatíveis com os riscos inerentes atualizando as respectivas coberturas sempre que necessário.

14.4.2.As modalidades e os limites definidos no edital deverão estar devidamente segurados, dessa forma a respectiva apólice deverá ser apresentada, como condição de contratação, impreterivelmente em momento anterior a assinatura do contrato, e a mesma deverá contemplar, no mínimo, o somatório dos limites exigidos em edital para Cofre-Forte/Casa-Forte de todos os ITENS arrematados. A assinatura do contrato ocorrerá em média 10 dias a contar da divulgação/publicação do resultado final da licitação homologada.

14.4.3.No caso de uma determinada empresa ser habilitada para mais de um item, havendo insuficiência de cobertura securitária, será atribuído a esta empresa os itens que compoem o limite de sua apólice.

Insuficiência de Documentação e Falta de Informações Claras: A empresa WLATAQ, ao não informar o valor específico de custódia em seus atestados e ao não apresentar uma apólice de seguro conforme as exigências mínimas do edital, falha em demonstrar sua capacidade técnica e financeira para a prestação dos serviços licitados, conforme estabelecido no Termo de Referência.

O mercado securitário brasileiro está cada dia mais exigente às transportadoras quanto a valores guardados em custódia, em que pese a exigência de apresentação de apólice com as coberturas previstas no edital e termo de referência possam ser realizadas somente na assinatura do contrato, há de entender que a possibilidade de se obter



coberturas iguais ao previsto no presente pregão é ato de grande envergadura, pois o processo é detalhado, exigente e inclui resseguradores internacionais.

É salutar que esta administração exija para a suposta vencedora do certame, ao menos a proposta de seguro com as devidas coberturas, caso lógico, não as tenha, para homologação da vencedora do pregão.

Nota-se, desta forma, que a decisão de habilitação da empresa WLATAQ fere o princípio da **isonomia** e da **legalidade**, previstos no art. 3º da **Lei nº 14.133/2021**, que rege as licitações e contratos da Administração Pública, bem como no **art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988**, ao não exigir o cumprimento rigoroso dos requisitos editalícios por parte da empresa habilitada.

Veja-se que o princípio da **isonomia** está consagrado no art. 3º da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece:

Art. 3º As contratações públicas são regidas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e pelos que lhes são correlatos.

Este princípio garante que todos os participantes de um certame licitatório sejam tratados de maneira igualitária, sem privilégios ou discriminações. Ao habilitar a empresa WLATAQ, que não atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica e cobertura securitária exigidos pelo edital, a Administração Pública infringiu o princípio da igualdade, pois permitiu a participação de uma empresa que não cumpria as mesmas condições impostas aos demais licitantes.

Além disso, o **princípio da legalidade**, também previsto no art. 3º da Lei nº 14.133/2021 e no **art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988**, obriga que todos os atos administrativos, incluindo a habilitação de licitantes, sejam realizados conforme a lei e as disposições do edital. A falha em exigir o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital por parte da WLATAQ constitui uma afronta ao princípio da legalidade.

Por sua vez, o princípio da **vinculação ao instrumento convocatório** está explicitamente mencionado no art. 3º da **Lei nº 14.133/2021**. Este princípio assegura que o



edital da licitação, que é a "lei interna" do certame, deve ser seguido à risca por todos os participantes e pela própria Administração.

A vinculação ao edital é reforçada pelo art. 18 da mesma lei:

Art. 18. As contratações públicas de que trata esta Lei serão precedidas de planejamento, que deverá observar a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com a necessidade pública a ser atendida e as diretrizes setoriais para as despesas.

Além disso, o art. 59, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que:

Art. 59. A proposta será desclassificada se:

§ 1º Apresentar desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Neste caso, os atestados de capacidade técnica apresentados pela WLATAQ não atendem aos valores mínimos exigidos para custódia de numerário, conforme explicitado no edital. Em especial, o edital exige uma comprovação de capacidade para custódia de valores de até R\$ 15.000.000,00. A WLATAQ, no entanto, apresentou um atestado do Posto Iccar que demonstra uma capacidade de custódia mensal de apenas R\$ 11.500.000,00, o que, quando dividido pelos dias de operação, resulta em um valor muito inferior ao exigido. Além disso, os atestados do Banco da Amazônia não indicam claramente o valor custodiado, impedindo a verificação do cumprimento do requisito.

Os requisitos de habilitação técnica estão detalhadamente descritos no **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, que exige comprovação de aptidão para desempenho da atividade licitada:

Art. 67. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação será feita por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades competentes, se for o caso.

No caso em tela, a empresa WLATAQ falhou em comprovar sua aptidão técnica para o serviço licitado, pois os atestados apresentados não demonstram a capacidade mínima exigida pelo edital. A exigência de uma capacidade técnica específica, no caso, a



capacidade de custódia de até R\$ 15.000.000,00, é um requisito essencial para a habilitação.

O descumprimento dessa exigência específica compromete diretamente a legalidade da habilitação da WLATAQ, conforme previsto no edital e nos dispositivos legais aplicáveis. Além disso, a ausência de cobertura securitária adequada, como exigida pelo item 14.4 do Termo de Referência, reforça a inadequação da habilitação concedida.

Não se pode perder de vista, ainda, que a violação ao princípio da legalidade tem consequências diretas para a validade dos atos administrativos praticados. No contexto das licitações públicas, qualquer ato que viole este princípio é nulo de pleno direito, conforme estabelece o **art. 63 da Lei nº 14.133/2021**:

Art. 63. São nulos de pleno direito os atos praticados com infração do disposto nesta Lei.

Portanto, mantendo-se a habilitação da empresa WLATAQ, estará Vossa Senhoria perpetrando ato nulo em razão da inobservância ao princípio da legalidade administrativa, bem como ao princípio da vinculação ao edital, transparência, competitividade e a isonomia no processo licitatório, o que acarretará grandes prejuízos principalmente ao Banpará, ou seja, à Administração Pública, indo de encontro, por sua vez, com o princípio da eficiência.

Em suma, Ilustríssimo, a empresa WLATAQ, não apresentou evidências de que sua cobertura securitária atende aos limites exigidos pelo edital. **Em consequência, sua habilitação é inadequada, uma vez que o cumprimento desse requisito é condição essencial para a segurança e eficácia do contrato a ser celebrado.**

4. DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Diante do exposto, e com fundamento nos artigos e princípios destacados, requer-se:

- 1. A INABILITAÇÃO DA EMPRESA WLATAQ SEGURANÇA DE VALORES LTDA.,** para o Item 1 e 2 do Pregão Eletrônico nº 017/2024, em razão do não cumprimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica e cobertura securitária exigidos pelo edital, conforme previsto nos arts. 3º, 59, § 1º, e 67 da **Lei nº 14.133/2021**;

Saga Serviços de Vigilância e Transporte de Valores Ltda

CNPJ: 00.687.730/0001-02 - Tel/Fax: (0xx91) 3205-4605 – site: www.saga-cit.com.br

Trav. Chaco, 848 – Pedreira – CEP 66083-180 – Belém – Pará – e-mail: saga@saga-cit.com.br



2. **A RECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS** considerando a inabilitação da WLATAQ, para que seja observada a sequência de licitantes conforme seus respectivos lances e a documentação apresentada;
3. **A SUSPENSÃO IMEDIATA DOS ATOS SUBSEQUENTES DO CERTAME**, até que este recurso seja devidamente analisado e julgado, em conformidade com o princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório;
4. **A CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS LICITANTES**, para que, querendo, apresentem contrarrazões ao presente recurso, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Nesses termos,

Pede juntada e aguarda deferimento.

Belém/PA, 29 de agosto de 2024.

Saga – Serviços de Vigilância e Transportes de Valores Ltda

Oziel Matos Carneiro

Diretor

Saga Serviços de Vigilância e Transporte de Valores Ltda

CNPJ: 00.687.730/0001-02 - Tel/Fax: (0xx91) 3205-4605 – site: www.saga-cit.com.br

Trav. Chaco, 848 – Pedreira – CEP 66083-180 – Belém – Pará – e-mail: saga@saga-cit.com.br